



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

ACÓRDÃO Nº : 17.026

Processo : 0240022004-00 (200501998-00, de 04/03/2005)
Origem : Câmara Municipal de Castanhal
Assunto : Prestação de Contas
Interessado : Milton Campbel Campos
Relator : Conselheiro Daniel Lavareda Reis

*EMENTA: Câmara Municipal de Castanhal.
Exercício 2004. Prestação de Contas.
Aprovação. Aplicação de Multas.*

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por unanimidade, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 248 a 255, que passam a integrar esta decisão, em:

I – Aprovar as contas da Câmara Municipal de Castanhal, exercício 2004, sob o ordenamento do Sr. Milton Campbel Campos;

II – Expedir o competente alvará de quitação, no valor de R\$- 1.921.158,78 (um milhão, novecentos e vinte e um mil, cento e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos), após o recolhimento das seguintes multas:

1- R\$-300,00 (trezentos reais), com base no art. 57, IV, da Lei Complementar nº 25/94, pela remessa das prestações de contas do 1º quadrimestre fora do prazo regimental;

2- R\$-16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais), pela não remessa dos Relatórios de Gestão Fiscal do 1º, 2º e 3º quadrimestres; com base no Art. 5º, Inciso I, §§1º e 2º. da Lei nº 10.028/2000;



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

ACÓRDÃO Nº : 17.026

Sala das sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do
Estado do Pará, em 13 de março de 2008.

Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente da Sessão

Conselheiro Daniel Lavareda Reis
Conselheiro Relator

Presentes: Conselheiros Alcides Alcântara, Rosa Hage, Aloísio Chaves,
José Carlos Araújo, Daniel Lavareda, Auditor Convocado Ornilo Sampaio e a
Procuradora Elisabeth Massoud Salame da Silva